



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18186/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÃES DE INTERVENÇÃO E DETECÇÃO PARA USO OSTENSIVO EM PATRULHAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES, COM TREINAMENTO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL INCLUSO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO.**

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 669.333,33 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: as pesquisas de preços utilizadas na composição do orçamento estarão disponíveis para consulta no processo, visando garantir a devida transparência e a integridade do procedimento licitatório.

Data do início do prazo para envio de propostas: 11/12/2025 às 09h00min.

Data de recebimento das propostas até: 13/01/2026 às 09h00min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 13/01/2026 às 09h01min.

Torna público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada a Rua: Elton Silva, 1000 - Centro - CEP: 06600-025 - Jandira - SP, telefone: (11) 4619-8529, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.787 de 01 de Março de 2024, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÃES DE INTERVENÇÃO E DETECÇÃO PARA USO OSTENSIVO EM PATRULHAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES, COM TREINAMENTO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL INCLUSO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CÃES E CURSO DE OPERADOR						
ITEM	DESCRÍÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL
1	Locação de cães de raça, adestrado para intervenção, apoio a controle de distúrbio, abordagem, e imobilização.	SERVIÇO	02	R\$ 13.375,00	R\$ 26.750,00	R\$ 321.000,00
2	Locação de cães de raça, adestrado para detecção de entorpecentes e/ou armas de fogo.	SERVIÇO	02	R\$ 13.375,00	R\$ 26.750,00	R\$ 321.000,00
3	Curso de capacitação para 04 agentes da Guarda Civil Municipal para o manejo, condução, adestramento e emprego tático de cães de trabalho, com foco em segurança patrimonial, controle urbano, detecção de substâncias ilícitas e apoio à operações. (o pagamento do curso será em PARCELA ÚNICA)	SERVIÇO	1	R\$ 27.333,33	R\$ 27.333,33	R\$ 27.333,33
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 669.333,33

VALOR ESTIMADO DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 669.333,33 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em Consórcio, nos termos do art. 15 da lei 14.133, de 2021.

2.11.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art 15, inc. IV, da lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço** ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.



3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 200 (DUZENTOS REAIS).**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

5.21.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.22 Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.22.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante**, se houver; e

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)** (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.1.1 O pregoeiro solicitará ao licitante **provisoriamente habilitado que, no prazo de 02 (duas) horas, vincule os documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação**.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 **Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.2.4 **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



6.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.6 ALVARÁ/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: A licitante deverá apresentar cópia atualizada do alvará/licença de funcionamento, expedido pela autoridade municipal competente, compatível com a atividade licitada, comprovando que está regularmente autorizada a exercer suas atividades no local da sede.

6.2.6.1 A licitante deverá apresentar licença de funcionamento emitida pelos órgãos ambientais ou sanitários competentes, quando aplicável, especialmente no caso de atividades que envolvam animais, manejo, transporte, guarda e treinamento, em conformidade com a legislação vigente (ex.: IBAMA, órgão ambiental estadual ou municipal, Vigilância Sanitária, etc.).

6.3 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



6.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.4.2 Prova de Capital Social ou património líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.

6.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contabilista Legalmente habilitado, que pode ser tanto o Contador Responsável ou o Técnico em Contabilidade, nos moldes da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.4.3.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contabilista responsável.

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

6.5.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, **conforme anexo VII**, do edital.

6.5.2 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **conforme anexo VII**, do edital.

6.5.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade**, conforme modelo **anexo VIII**, do edital.

6.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando :



- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital.
- c) atende a todos os requisitos de habilitação, do item 3.2;
- d) inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;

Conforme modelo no **Anexo IX** do edital.

6.5.5 Declaração de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Conforme modelo no **Anexo X** do edital.

6.5.6 Declaração de **que no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não foi celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a Receita Bruta Máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

Conforme modelo no **Anexo XI** do edital.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar **Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 desta Lei, e **que comprove já ter fornecido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo para o serviço prestado.**

6.6.1.2 As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.

6.6.1.3 No caso de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os mesmos deverão ser acompanhados de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedidos por órgão ou empresa da Administração pública Indireta.

6.6.1.4 Os atestados ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinadas e com a identificação do representante que os subscrevem.

6.6.1.5 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE, sujeita a penalidades.



6.6.2 INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO: Declaração de que a licitante possui em quadro profissional, no mínimo, 01(um) colaborador com formação superior na área profissional, devidamente registrado no conselho profissional de cinotecnia, zootecnia, veterinária, ou área correlata, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

6.6.2.1 Quando solicitada, a comprovação de vínculo profissional, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução das atividades.

6.6.3 PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: Apresentar prova de registro junto ao Conselho, conforme aplicável.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



8.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA UTILIZAÇÃO

9.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

9.3 No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O prazo de **vigência do presente contrato será de 12 meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto e na minuta do Contrato, bem como neste Edital, seus Anexos e Proposta apresentada, assim também como as obrigações elencadas nos termos do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

12.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias corridos** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento



de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

12.7 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

13. REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

13.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

13.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE	SECRETARIA
37	03.10.00 33 90 39 00 06 122 8005 2276	01	SEGURANÇA PÚBLICA

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.2.9. Fraudar a licitação;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



16.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



17.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal: www.novobbmnet.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal: www.novobbmnet.com.br.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>.



18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação;

Anexo V – Modelo de declaração de ME – EPP ou COOPERATIVA;

Anexo VI – Modelo de Declaração - Vedações para Contratação de Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração das Propostas Econômicas;

Anexo IX – Modelo de Declaração para fins de enquadramento EPP;

Jandira, 09 de Dezembro de 2025.

RICARDO ANTUNES RIBEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública.



ANEXO I (DO EDITAL)
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: locação de 02 (dois) cães de intervenção e 02 (dois) cães de detecção e 01(um) curso completo de adestramento e capacitação dos agentes operadores responsáveis pelo manejo dos animais. A contratação visa atender às demandas operacionais da Guarda Civil Municipal, com o objetivo de fortalecer as ações de patrulhamento, segurança e prevenção no âmbito do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública é responsável pela proteção de instalações, equipamentos e documentos sensíveis, assegurando a integridade do patrimônio institucional. Compete também à Secretaria a coordenação de operações que envolvem riscos elevados, tais como combate ao tráfico de entorpecentes, a apreensão de materiais ilícitos, a execução de ações de segurança ostensiva, entre outras iniciativas voltadas à preservação da ordem pública e da segurança coletiva.

A atuação com cães de guarda e detecção é estratégica e se justifica por diversos fatores:

Alta capacidade de dissuasão e inibição de ações criminosas pela simples presença dos cães, capacidade de detecção especializada de substâncias como drogas, explosivos e armas, rapidez de resposta em eventos de invasão, tumulto ou movimentações suspeitas, apoio tático a operações policiais em zonas de risco ou áreas de difícil acesso e cobertura de áreas extensas, onde a vigilância humana seria ineficaz ou dispendiosa.

Benefícios esperados:

Reforço à segurança das instalações públicas, prevenção de invasões, furtos e tráfico de materiais ilícitos, redução de custos com perdas patrimoniais e contenção de riscos, suporte tático às forças policiais em operações sensíveis e melhoria da eficácia das ações de policiamento e vigilância.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação legal

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, artigos:

Art. 1º, §1º – Aplica-se a todas as contratações públicas realizadas pela administração direta, autárquica e fundacional dos entes federativos;



Art. 6º, inciso LV – Define serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais no mercado. A locação de cães pode ser enquadrada como serviço comum, permitindo o uso do pregão eletrônico;

Art. 28, inciso II – Dispõe sobre as modalidades de licitação, entre elas o pregão, aplicável à contratação de bens e serviços comuns;

Art. 79 a 97 – Dispõem sobre a formalização e execução dos contratos administrativos.

A modalidade licitatória escolhida foi o de **pregão eletrônico**, por ser a forma mais adequada, transparente e eficiente para contratação de **serviços comuns com especificação técnica clara**, como é o caso da locação de cães treinados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações técnicas do objeto

Item 01 - Cães de intervenção

Os cães de intervenção serão empregados em atividades de patrulhamento ostensivo e preventivo, controle de distúrbios civis (conforme protocolos legais), apoio a operações de abordagem, varredura e incursão, proteção de agentes públicos em situações de risco, contenção e imobilização de indivíduos, quando autorizado e tecnicamente recomendado.

Requisitos Técnicos dos Animais

Raças indicadas: Pastor Alemão, Pastor Belga Malinois, Rottweiler ou outras raças reconhecidas como aptas para serviço de intervenção, a critério da contratante;

Idade: Entre 12 meses e 4 anos no início do contrato;

Sexo: Preferencialmente machos castrados ou fêmeas esterilizadas, para controle comportamental;

Saúde: Exigência de laudo veterinário comprovando sanidade física e mental, carteira de vacinação completa (incluindo antirrábica, V8 ou V10), vermiculização e controle de ectoparasitas;

Condicionamento físico: Excelente estado físico e capacidade de resistência a longos períodos de atividade;

Temperamento: Equilibrado, sociável com condutores, obediente e com controle de agressividade sob comando.

Requisitos de Treinamento

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br



Cães devidamente adestrados em obediência e proteção, com domínio de comandos básicos e avançados, capacidade de atuação sob estresse, ruído e em ambientes urbanos ou rurais, certificação ou laudo técnico emitido por profissional capacitado atestando a aptidão para intervenção e treinamento baseado em metodologias não abusivas, que respeitem o bem-estar animal.

Acompanhamento e Substituição

A contratada será responsável por manter o cão em condições ideais de saúde e operação;

Em caso de inaptidão, afastamento prolongado, ferimento ou alteração comportamental que comprometa a função, o animal deverá ser substituído por outro com as mesmas qualificações, sem ônus adicional para a contratante.

Responsabilidade Técnica

A contratada deverá apresentar responsável técnico (médico-veterinário), que acompanhará periodicamente a saúde e o desempenho dos cães;

A documentação de cada animal (vacinação, treinamento, identificação) deverá ser atualizada e disponível para inspeção.

Item 02 - Cães de detecção

Os cães de detecção a serem fornecidos pela empresa contratada deverão estar plenamente adestrados e aptos a atuar em operações de localização e identificação de substâncias específicas, com alta precisão e sob supervisão de operadores treinados. Eles serão utilizados em atividades como combate ao tráfico de drogas, localização de explosivos, armas de fogo, munições e outros materiais ilícitos.

Finalidade Operacional

Os cães de detecção serão empregados em ações de inspeções em áreas públicas, edificações, veículos, cargas, malas e pessoas, operações integradas de combate ao tráfico de drogas e contrabando, identificação de explosivos e armamentos e atuação em eventos com grande fluxo de pessoas.

Requisitos Técnicos dos Animais

Raças indicadas: Labrador Retriever, Springer Spaniel, Pastor Belga Malinois ou outras raças com comprovada aptidão olfativa e temperamento adequado;

Idade: Entre 12 meses e 4 anos no início da prestação dos serviços;

Sexo: Preferencialmente machos castrados ou fêmeas esterilizadas, conforme critérios de controle comportamental;



Saúde: Animais em perfeitas condições físicas e mentais, com documentação sanitária atualizada (vacinação completa, vermifugação e controle de parasitas);

Temperamento: Equilibrado, sociável, sem comportamento agressivo ou fóbico, com alta motivação para o trabalho e bom relacionamento com o condutor.

Requisitos de Treinamento

Cães treinados em detecção por odor específico, com foco em substâncias como, drogas ilícitas (maconha, cocaína, crack, ecstasy, LSD etc.), explosivos (dinamite, pólvora, C4, ANFO, entre outros), armas e munições.

Método de detecção com marcação passiva (sinalização sem agressividade), certificação do treinamento emitida por profissional ou centro especializado, capacidade de trabalhar sob distrações e em ambientes com alto fluxo de pessoas.

Substituição e Disponibilidade

A contratada deverá garantir a substituição imediata do animal em caso de problemas de saúde, comportamento ou desempenho, a presença e prontidão dos cães deverá obedecer a cronograma acordado ou ser disponibilizada conforme demanda emergencial da contratante.

Responsabilidade Técnica e Acompanhamento

A contratada deverá indicar responsável técnico habilitado (médico-veterinário), responsável por acompanhar periodicamente a saúde, o bem-estar e o desempenho operacional dos cães. A contratada deverá manter atualizada a documentação de cada animal, incluindo registro de vacinação, histórico de treinamento e identificação individual, garantindo que tais registros estejam disponíveis para inspeção sempre que solicitados pela contratante.

Indicadores de Desempenho Esperado

Taxa de acerto nas operações simuladas e reais (mínimo de 90% de precisão nos testes de detecção), conduta sob comando e em ambiente controlado, com obediência e comportamento adequado em ambientes diversos.

Item 03 - Curso de adestramento

Objetivo: Capacitação de **04 (quatro)** agentes da **Guarda Civil Municipal** para o manejo, condução, adestramento e emprego tático de cães de trabalho, com foco em **segurança patrimonial, controle urbano, detecção de substâncias ilícitas e apoio a operações da GCM**. O curso visa garantir atuação **segura, técnica e respeitosa com os animais**, alinhada à legislação e aos protocolos da segurança pública, conforme o conteúdo programático.

Fundamentos do Comportamento Canino: psicologia e etologia aplicada; instintos básicos (caça, proteção, sociabilização); comunicação corporal dos cães.



Técnicas de Adestramento e Obediência: condicionamento operante (recompensa e reforço); comandos básicos e avançados (*senta, deita, junto, solta, ataca, cessar*); introdução ao trabalho com *clicker*.

Guarda e Proteção: ativação do instinto de proteção; controle de agressividade; técnicas de abordagem e imobilização; uso proporcional da força com cães.

Detecção: detecção de drogas, armas e explosivos; marcação passiva e ativa; técnicas de varredura (veículos, ambientes e objetos); cenários simulados de intervenção.

Legislação e Ética no Uso de Cães: Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998); Código de Trânsito Brasileiro (uso em operações de blitz); normas sobre bem-estar animal; responsabilidade do condutor.

Saúde, Higiene e Primeiros Socorros: cuidados diários e nutrição; prevenção de zoonoses; atendimento emergencial (fraturas, intoxicações, ferimentos); transporte seguro dos cães.

Aplicação Tática com Cães: intervenções em distúrbios urbanos; patrulhamento com cães; suporte a ações da GCM (operações em praças, escolas e áreas públicas); comportamento e integração do binômio (agente + cão).

Capacitações Periódicas e Capacitação Anual

Concluído o treinamento inicial, a CONTRATADA deverá realizar reciclagens mensais, com duração mínima de 4 (quatro) horas, destinadas à manutenção da capacidade tática das duplas (condutor/cão), envolvendo atualização técnica, avaliação de desempenho e reforço das rotinas operacionais.

Além disso, deverá ser garantida capacitação anual obrigatória, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, destinada à atualização avançada dos operadores, abrangendo revisão e aperfeiçoamento dos comandos básicos e avançados, atualização de procedimentos de abordagem, patrulhamento e controle de área, treinamento aplicado de obediência, socialização e técnicas de reforço comportamental, atualização em primeiros socorros veterinários, manejo, biossegurança e bem-estar animal, avaliação técnica anual dos operadores e dos cães empregados.

Ao final do treinamento inicial, das reciclagens mensais e da capacitação anual, a CONTRATADA deverá emitir certificados individuais de participação e aproveitamento para cada agente operador, bem como relatórios técnicos contendo frequência, desempenho e conteúdos ministrados.

Pagamento

O pagamento referente ao curso de capacitação será efetuado mensalmente, concomitantemente à execução e aplicação do curso, o pagamento das atividades de requalificação mensal será igualmente realizado mensalmente, mediante apresentação da nota



fiscal/fatura correspondente e atesto de conformidade da Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura de Jandira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Período de Locação

A locação dos cães será realizada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da execução contratual, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, observados os limites legais.

Início da Execução do Objeto

A execução dos serviços terá início em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), que formaliza o início das obrigações contratuais por parte da contratada, garantindo a adequada preparação da empresa contratada, assegurando condições para o cumprimento fiel, eficiente e tempestivo do objeto pactuado.

Responsabilidades da Contratada

A contratada será integralmente responsável pela manutenção, manejo, saúde e bem-estar dos cães fornecidos, compreendendo, no mínimo:

Alimentação balanceada e em quantidade adequada;

Cuidados médicos-veterinários regulares (preventivos e curativos);

Higiene dos cães e dos ambientes onde forem mantidos;

Bem-estar físico e emocional dos animais;

Substituição imediata dos cães, em caso de inaptidão, doença ou inobservância das especificações contratuais.

Transporte e Logística

A empresa deverá garantir transporte seguro, higiênico e adequado dos cães até o local de trabalho (Canil da Guarda Civil Municipal de Jandira – GCMJ), bem como em eventuais deslocamentos solicitados para fins operacionais.

Localidade e Horário de Funcionamento

Os cães deverão ser entregues e mantidos nas instalações do Canil da Guarda Civil Municipal de Jandira, localizado no município contratante. Os serviços serão prestados em regime de plantão operacional, com disponibilidade conforme cronograma e rotina definidos em conjunto com a contratante, atendendo às seguintes demandas operacionais:



Patrulhamento urbano;

Atividades preventivas e ostensivas;

Ações de detecção de substâncias ilícitas e/ou de proteção.

Métodos, Rotinas e Tecnologias

A contratada deverá apresentar, no momento da execução, um plano técnico detalhado contendo:

Os métodos e técnicas de adestramento empregadas nos cães de intervenção e detecção;

As rotinas de manutenção dos animais, incluindo alimentação, exercícios físicos, socialização e descanso;

As tecnologias e equipamentos utilizados (como guias, coletes, focinheiras, veículos adaptados, etc.);

Os procedimentos de monitoramento e relatórios periódicos de desempenho e estado de saúde dos animais;

Os critérios técnicos para avaliação comportamental e operacional dos cães.

Disciplina e Deveres exigidos

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente os deveres abaixo especificados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato:

O Fornecimento dos Animais: disponibilizar à CONTRATANTE, de forma contínua, ininterrupta e conforme cronograma operacional estabelecido, 02 (dois) cães de intervenção e 02 (dois) cães de detecção, devidamente treinados, condicionados e certificados para suas respectivas funções, os cães deverão estar plenamente aptos ao serviço, com desempenho comprovado nas seguintes atividades:

Cães de intervenção: guarda, contenção, patrulhamento tático e resposta controlada a situações de risco com base em comando.

Cães de detecção: identificação precisa de entorpecentes, armas, munições, explosivos ou outros materiais ilícitos, conforme demanda operacional da CONTRATANTE.

Saúde, Higiene e Bem-Estar Animal: a CONTRATADA compromete-se a garantir o bem-estar dos animais, em conformidade com a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), Decreto nº 6.514/2008, as normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e do respectivo CRMV.



Os cães deverão estar em perfeitas condições de saúde, com: carteira de vacinação atualizada, conforme calendário oficial vigente, controle periódico de parasitas internos e externos, com comprovação documental, atestados de saúde recentes, emitidos por médico veterinário devidamente inscrito no CRMV, aparência, higienização e comportamento adequados às funções previstas.

Qualificação e Substituição: a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato: certificados de adestramento e qualificação operacional dos cães, emitidos por profissional ou entidade reconhecida, registro funcional e identificação dos animais, quando aplicável, documentação dos condutores/cinotécnicos, contendo RG, CPF, comprovante de capacitação técnica específica e experiência mínima de 01 (um) ano na condução de cães de trabalho.

A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional à CONTRATANTE e sem prejuízo da execução do contrato, qualquer cão que: apresente comportamento agressivo, ineficaz ou inadequado à atividade, esteja doente, ferido, com desempenho comprometido ou sem condições físicas, venha a falecer, extraviar-se ou ser desmobilizado por qualquer razão.

Responsabilidade Técnica e Civil: a CONTRATADA será inteiramente responsável por danos causados pelos cães a pessoas, bens móveis, imóveis ou materiais, públicos ou privados, durante a execução contratual, salvo em caso de culpa exclusiva da CONTRATANTE.

É obrigatória a indicação formal de um responsável técnico (Médico Veterinário ou Zootecnista) devidamente registrado no respectivo conselho profissional, com apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

Acompanhamento e Fiscalização: o serviço deverá ser executado com acompanhamento de condutores/cinotécnicos, que deverão estar devidamente uniformizados, identificados e capacitados.

Frequência e Periodicidade dos Serviços

Os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta, conforme escala e programação definidas pela Guarda Civil Municipal de Jandira. A contratada deverá garantir:

A disponibilidade diária dos cães para as ações de patrulhamento e detecção;

A frequência de acompanhamento veterinário, no mínimo mensal ou conforme necessidade clínica;

A rotina de adestramento e atualização comportamental dos cães, conforme cronograma acordado.

Cronograma de Execução



A contratada deverá apresentar, previamente à execução, um cronograma físico de realização dos serviços, contendo:

- Entrega dos cães na unidade da Guarda Civil Municipal de Jandira;
- Início do curso de capacitação dos operadores;
- Manutenção preventiva e atendimento veterinário;
- Atividades regulares de recondicionamento físico e psicológico dos cães;
- Avaliações periódicas de desempenho.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidades Mútua da Contratante e da Contratada

Da Contratante:

- Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato por meio de portaria publicada em diário oficial ou instrumento equivalente;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades na execução contratual;
- Realizar o processamento dos pagamentos de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados;
- Garantir o apoio institucional necessário à boa execução do contrato, dentro das atribuições legais da Administração.

Da Contratada:

- Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações, prazos, qualidade e demais condições estabelecidas;
- Corrigir falhas ou defeitos apontados pela fiscalização da Contratante, dentro do prazo estipulado;
- Manter comunicação clara, formal e tempestiva com o gestor do contrato sobre qualquer intercorrência que possa afetar a execução contratual;
- Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços e pelos atos de seus prepostos, inclusive perante terceiros.



Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual

Designações:

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio do Sr. Ricardo Antunes Ribeiro, será o Gestor do Contrato, podendo designar, por meio de portaria, outro servidor para essa função.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio do Sr. Nassife José João Neto, será o Fiscal do Contrato, com poderes para indicar representantes auxiliares por portaria oficial.

Competências do Gestor do Contrato:

- Acompanhar e avaliar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas;
- Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
- Solicitar a aplicação de penalidades, quando cabível;
- Instruir os processos de pagamento com documentos comprobatórios da execução dos serviços (ex.: relatórios, registros, atestados de conformidade);
- Zelar pela boa execução dos serviços de locação, garantindo a observância de prazos, padrões de qualidade e especificações contratuais.

Competências da Fiscalização:

- Acompanhar a prestação dos serviços, avaliando a conformidade com as obrigações contratuais;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, contendo data, identificação dos envolvidos, descrição da irregularidade ou situação observada;
- Determinar à Contratada as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos;
- Encaminhar relatórios e apontamentos ao Gestor do Contrato e à autoridade competente para deliberações e providências administrativas.

Responsabilidade da Fiscalização:

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer falha, omissão ou vício na execução do objeto, ainda que derivado de imperfeições técnicas, não implicando em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes.



Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida da Contratada a prestação de garantia para a fiel execução do contrato, pelas seguintes razões:

- A presente licitação não apresenta complexidade técnica nem vulto financeiro que justifique a imposição de garantia contratual, tampouco envolve riscos relevantes que possam comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações pela Contratada. Assim, a Administração Pública considera desnecessária e desproporcional a exigência de garantia, nos termos do princípio da razoabilidade e da economicidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

A aferição do cumprimento contratual será realizada mensalmente, com base nos seguintes documentos e condições:

- Relatórios mensais de fiscalização e conformidade, elaborados pelo fiscal designado, atestando o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- Relatórios veterinários atualizados, conforme solicitado pela fiscalização, garantindo o estado sanitário, físico e comportamental adequado dos cães;
- Registros de treinamento contínuo dos cães e operadores, com datas, conteúdo e instrutores responsáveis;
- Presença e desempenho efetivo dos cães nas atividades previstas, conforme cronograma e escala operacional definida pela contratante;
- Certificados de participação e conclusão do curso de adestramento dos operadores da Guarda Civil Municipal, quando aplicável;

Condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Qualificação Técnica

Requisitos Técnicos

Atestado de Capacidade Técnica.

Apresentar Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 desta Lei, e que comprove já



ter fornecido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo para o serviço prestado.

As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.

No caso de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os mesmos deverão ser acompanhados de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedidos por órgão ou empresa da Administração pública Indireta.

Os atestados ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinadas e com a identificação do representante que os subscrevem.

Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE, sujeita a penalidades.

Indicação do Pessoal Técnico.

A licitante terá que comprovar que possui em seu quadro profissional, no mínimo, 01 (um) colaborador com formação superior na área profissional, devidamente registrado no conselho profissional de cinotecnia, zootecnia, veterinária ou área correlata, e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, ou, alternativamente, que possui a possibilidade de subcontratação de profissional habilitado para atendimento das exigências técnicas e legais do serviço.

Quando solicitada, a comprovação de vínculo profissional, pode se dar mediante contratos social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução das atividades.

Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente.

Apresentar prova de registro junto ao Conselho, conforme aplicável:

Alvará/licença de funcionamento: A licitante deverá apresentar cópia atualizada do alvará/licença de funcionamento, expedido pela autoridade municipal competente, compatível com a atividade licitada, comprovando que está regularmente autorizada a exercer suas atividades no local da sede. A licitante deverá apresentar licença de funcionamento emitida pelos órgãos ambientais ou sanitários competentes, quando aplicável, especialmente no caso de atividades que envolvam animais, manejo, transporte, guarda e treinamento, em conformidade com a legislação vigente (ex.: IBAMA, órgão ambiental estadual ou municipal, Vigilância Sanitária, etc.).



O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, observadas rigorosamente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação para a prestação dos serviços de locação de cães de intervenção e cães de detecção é juridicamente fundamentada e administrativamente adequada, por promover maior economicidade nos gastos públicos, agilidade nos trâmites processuais, ampliação da concorrência entre os fornecedores e maior transparência no processo de contratação.

Nos termos do art. 28, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade indicada para a contratação de serviços comuns, independentemente do valor estimado.

Por sua vez, o art. 6º, inciso XXI, da mesma lei, define serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade são claramente mensuráveis e especificados no edital, o que é plenamente aplicável ao serviço em questão.

Dessa forma, considerando que os serviços de locação de cães operacionais apresentam padrões claramente mensuráveis, com critérios objetivos de qualificação técnica e desempenho definidos neste Termo de Referência, resta plenamente caracterizada a natureza comum do objeto, o que viabiliza e justifica a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória.

9. MAPA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Valor médio da contratação: R\$ 669.333,33 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CÃES E CURSO DE OPERADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL
1	Locação de cães de raça, adestrado para intervenção, apoio a controle de distúrbio, abordagem, e imobilização.	SERVIÇO	02	R\$ 13.375,00	R\$ 26.750,00	R\$ 321.000,00
2	Locação de cães de raça, adestrado para detecção de entorpecentes e/ou armas de fogo.	SERVIÇO	02	R\$ 13.375,00	R\$ 26.750,00	R\$ 321.000,00
3	Curso de capacitação para 04 agentes da Guarda Civil Municipal para o manejo, condução, adestramento e emprego tático de cães de trabalho, com foco em segurança patrimonial, controle urbano, detecção de substâncias ilícitas e apoio à operações. (o pagamento do curso será em PARCELA ÚNICA)	SERVIÇO	1	R\$ 27.333,33	R\$ 27.333,33	R\$ 27.333,33



VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 669.333,33

O valor total estimado da contratação será de: **R\$ 669.333,33**

A estimativa de preços foi obtida com base em pesquisa de mercado(cotação), considerando empresas do ramo com atuação comprovada na área de segurança e locação de cães de trabalho.

A cotação foi fundamentada em pelo menos três orçamentos válidos;

O valor final da contratação será definido no processo licitatório, respeitado o teto estabelecido e a vantajosidade para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Segurança Pública.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Segurança Pública

Programa de Trabalho: Atividades de Segurança Ostensiva e Patrulhamento

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Valor médio estimado anual: R\$ 669.333,33

Jandira, 09 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTUNES RIBEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública.



ANEXO II (DO EDITAL)
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº 18186/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 40/2025

LICITANTE:

END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CÃES E CURSO DE OPERADOR						
ITEM	DESCRÍÇÃO	APRESEN TAÇÃO	QUANTI DADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL
1	Locação de cães de raça, adestrado para intervenção, apoio a controle de distúrbio, abordagem, e imobilização.	SERVIÇO	02			
2	Locação de cães de raça, adestrado para detecção de entorpecentes e/ou armas de fogo.	SERVIÇO	02			
3	Curso de capacitação para 04 agentes da Guarda Civil Municipal para o manejo, condução, adestramento e emprego tático de cães de trabalho, com foco em segurança patrimonial, controle urbano, detecção de substâncias ilícitas e apoio à operações. (o pagamento do curso será em PARCELA ÚNICA)	SERVIÇO	1			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$

(Especificar os objetos ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br



ANEXO III (DO EDITAL)
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 46.522.991/0001-73, e com sede à Rua Elton Silva, nº 1000 - Jardim JMC, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada aqui representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Sr. RICARDO ANTUNES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº 27.856.102-0 e inscrita no CPF/MF. sob o nº 177.562.998-84, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADA: com inscrição no CNPJ/MF nº com sede a neste ato tendo como seu representante legal, na condição de sócio administrador, o Sr., portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP e CPF/MF nº, doravante designada CONTRATADA.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente Contrato Administrativo de acordo o objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob 40/2025, Processo Administrativo nº 18186/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÃES DE INTERVENÇÃO E DETECÇÃO PARA USO OSTENSIVO EM PATRULHAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES, COM TREINAMENTO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL INCLUSO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O **prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Execução do Objeto

A contratada se obriga a fornecer 02 (dois) cães de intervenção e 02 (dois) cães de detecção, devidamente treinados, bem como capacitar os agentes operadores responsáveis pelo manejo dos animais, em conformidade com este Termo de Referência e as normas aplicáveis.



A execução terá início em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)**, período necessário para preparação, transporte e adaptação dos cães às instalações do Canil da Guarda Civil Municipal de Jandira (GCMJ).

Durante a execução, a contratada deverá:

Manter **saúde, higiene e bem-estar** dos cães, com acompanhamento veterinário regular, alimentação balanceada, exercícios físicos, socialização e cuidados comportamentais, conforme legislações aplicáveis (Lei nº 9.605/1998, Decreto nº 6.514/2008) e normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

Garantir **condições operacionais e treinamento contínuo** dos cães, incluindo recondicionamento físico e psicológico, atualização de comandos e técnicas de detecção;

Disponibilizar os cães para as atividades da GCMJ conforme cronograma operacional, garantindo **presença diária** e atendimento a demandas emergenciais.

3.2 Conclusão da Execução

A execução do objeto será considerada concluída quando:

Os cães estiverem plenamente aptos ao serviço, com **certificados, laudos veterinários e documentação completa** de treinamento, saúde e identificação;

Todos os **agentes operadores** tiverem concluído o curso de capacitação, com entrega de certificados;

A contratada tiver apresentado **relatórios de acompanhamento**, contendo registros de desempenho operacional e estado de saúde dos animais;

Todas as pendências ou irregularidades apontadas pela fiscalização tiverem sido regularizadas.

3.3 Entrega

A entrega do objeto contratado será formalizada de forma parcial e contínua, abrangendo:

Entrega física dos cães: nas instalações do Canil da GCMJ, em condições plenas de saúde, adestramento e higiene;

Entrega do curso de capacitação: conclusão de todas as aulas teóricas e práticas, com avaliação dos operadores;

Documentação técnica: certificados de adestramento, laudos veterinários, fichas individuais de acompanhamento, ART/TRT do responsável técnico, registros de treinamento e identificação dos animais.

A entrega parcial será formalizada mediante **Termo de Entrega e Recebimento Parcial**, assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

3.4 Observação e Fiscalização

Durante toda a execução, a Administração exercerá **fiscalização contínua**, nos termos dos arts. 67, 78 e 95 da Lei nº 14.133/2021:

O **gestor do contrato** acompanhará a execução global, atestará conformidade e instruirá os pagamentos;

O **fiscal do contrato** realizará inspeções periódicas, relatórios de desempenho e verificações de saúde, comportamento e aptidão dos cães;

Irregularidades ou não conformidades serão formalmente notificadas à contratada, que terá prazo para correção sem prejuízo à execução.



A fiscalização não exime a contratada de **responsabilidade civil, técnica ou administrativa** pelos atos praticados ou desempenho dos cães.

3.5 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após:

Comprovação de que todos os serviços foram executados conforme especificações técnicas, legais e contratuais;

Entrega e validação da documentação completa, incluindo certificados de capacitação, laudos veterinários e relatórios operacionais;

Avaliação do desempenho dos cães, atestando **aptidão para intervenção e detecção**, comportamento adequado e cumprimento dos padrões de qualidade.

O recebimento definitivo será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, momento a partir do qual se consolidam os direitos e obrigações remanescentes entre as partes, inclusive para fins de pagamento final, responsabilização e eventuais garantias, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ R\$ ().

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CÃES E CURSO DE OPERADOR							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO ANUAL	
1	Locação de cães de raça, adestrado para intervenção, apoio a controle de distúrbio, abordagem, e imobilização.	SERVIÇO	02				
2	Locação de cães de raça, adestrado para detecção de entorpecentes e/ou armas de fogo.	SERVIÇO	02				
3	Curso de capacitação para 04 agentes da Guarda Civil Municipal para o manejo, condução, adestramento e emprego tático de cães de trabalho, com foco em segurança patrimonial, controle urbano, detecção de substâncias ilícitas e apoio à operações. (o pagamento do curso será em PARCELA ÚNICA)	SERVIÇO	1				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias corridos** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.7 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de **eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do**



Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

7.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Jandira para a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 Eventuais pedidos de repactuação de preços, assim como de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão analisados e respondidos no prazo de 30 (trinta) dias corridos.



8.1.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser 30 dias corridos, contados a partir da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão



ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE	SECRETARIA
37	03.10.00 33 90 39 00 06 122 8005 2276	01	SEGURANÇA PÚBLICA

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da assinatura dos respectivos aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de



2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ____ de _____ de 2.025.

CONTRATANTE

SECRETARIA REQUISITANTE

NOME DO SECRETÁRIO

CPF

E-mail

CONTRATADA

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

E-mail

Testemunhas:

NOME

CPF:

E-mail

NOME

CPF:

E-mail

ANEXO IV (DO EDITAL)
LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÃES DE INTERVENÇÃO E DETECÇÃO PARA USO OSTENSIVO EM PATRULHAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES, COM TREINAMENTO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL INCLUSO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Jandira,de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF:

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RICARDO ANTUNES RIBEIRO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF: 177.562.998-84

Assinatura _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RICARDO ANTUNES RIBEIRO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF: 177.562.998-84

Assinatura _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RICARDO ANTUNES RIBEIRO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF: 177.562.998-84

Assinatura _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RICARDO ANTUNES RIBEIRO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF: 177.562.998-84

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PELA LICITAÇÃO

Nome: TAMARA FERREIRA DUARTE

CPF: 377.686.348-02

Cargo: Agente de Contratação (Pregoeira)

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO V (DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

PROCESSO: 18186/2025

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotes da cota reservada/exclusiva, no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico 40/2025**, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]



ANEXO VI (DO EDITAL)

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -



ANEXO VII (DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico 40/2025 - Processo nº18186/2025**:

- a) Está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) **Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital;
- c) **Atende a todos os requisitos de habilitação;**
- d) **Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;**

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -



ANEXO VIII (DO EDITAL)

**DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS (Lei nº 14.133/2021 - Art. 63.º 1º)**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO: 40/2025

PROCESSO: 18186/2025

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025

**ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -**



ANEXO IX (DO EDITAL)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EPP (Lei nº 14.133/2021 - Art. 4.º 2º)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO: 40/2025

PROCESSO: 18186/2025

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, DECLARA que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -